



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Universitário
Secretaria dos Conselhos

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

CRIA A PRÓ-REITORIA DE SAÚDE – PR-5
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo 3º do artigo 9º, e os artigos 31 e 33 do Estatuto da UERJ, de acordo com a Lei Estadual nº 8121, de 27 de setembro de 2018, e com base no Processo SEI-260007/007681/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Considerando a importância de a UERJ integrar assistência, ensino de Graduação e Pós-graduação, formação continuada de pessoal de saúde, pesquisa e extensão universitárias nas unidades acadêmicas da UERJ, o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Atenção ao Uso de Drogas e, também, o Núcleo de Estudos de Saúde dos Adolescentes;

Considerando, ainda, consolidar as unidades do Complexo de Saúde da UERJ no modelo de regionalização e organização desses serviços no Município e Estado do Rio de Janeiro. Conquanto, respeitados os preceitos legais e constitucionais, sem aumento de despesas no que se refere à estrutura administrativa;

Resolve:

Art. 1º - Cria a Pró-reitoria de Saúde – PR-5, integrante da direção superior da UERJ. São atribuições da Pró-Reitoria de Saúde:

1. Promover, a partir de amplo diálogo, inclusive por meio de grupo de trabalho composto por integrantes da Administração Central, unidades acadêmicas e assistenciais, e entidades representativas dos segmentos universitários, o atendimento à saúde de servidores e discentes, sem ferir os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e gerar sobrecarga de trabalho aos profissionais já em atuação, considerando a regulação dos serviços do Complexo de Saúde no contexto da rede de atenção à saúde;
2. Colaborar com as unidades assistenciais do Complexo de Saúde da UERJ, para ações de saúde no âmbito da atenção primária, secundária e terciária;
3. Compartilhar a utilização das atividades de apoio técnico e serviços gerais no Complexo de Saúde da UERJ, para otimizar os recursos humanos e de infraestrutura;
4. Criar indicadores de infraestrutura, processos e resultados do Complexo de Saúde da UERJ;
5. Estimular a cooperação técnico-científica para o Sistema Único de Saúde - SUS, nas 3 (três) esferas de Governo (Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro);
6. Fortalecer a integração acadêmico-assistencial visando à construção de um modelo de gestão para as unidades assistenciais do Complexo de Saúde da UERJ;
7. Consolidar a cultura da pesquisa no Complexo de Saúde da UERJ, com objetivo de gerar conhecimento aplicado às necessidades do SUS.

Art. 2º - O Pró-reitor de Saúde assessorará o Reitor no planejamento, supervisão, coordenação, execução, avaliação e controle do Complexo de Saúde da UERJ.

Art. 3º - O cargo de Pró-reitor de Saúde será exercido em comissão e a nomeação do titular será realizada pelo Reitor dentre os membros do corpo docente das unidades de saúde da UERJ.

Art. 4º - A estrutura da Pró-reitoria de Saúde – PR-5 é definida em Ato Executivo do Reitor.

Parágrafo único – Os titulares dos órgãos e as vantagens a que farão jus serão definidos em Ato Executivo do Reitor, sem aumento de despesas, e observadas as disposições da presente Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições contrárias.

UERJ, 11 de junho de 2021.

RICARDO LODI RIBEIRO
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lodi Ribeiro, Reitor**, em 14/06/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **18173504** e o código CRC **AAC969C6**.